



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5442

Publicação Diária

Sexta-feira, 21 de março de 2025

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 317 DE 12 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.1.90.07	303	5.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.13	303	420.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.13	303	440.000,00
42010.10.304.0016.6.030	3.1.90.07	303	2.000,00
TOTAL			867.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.1.90.11	303	5.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.04	303	420.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.04	303	440.000,00
42010.10.304.0016.6.030	3.1.90.11	303	2.000,00
TOTAL			867.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.641.701,35 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e um reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Março	107.000,00	47.878,52	154.878,52
42	20	303	Março	35.131.000,00	7.140.017,71	42.271.017,71
42	60	510	Março	35.000,00	16.513,09	51.513,09
42	70	1051	Março	1.351.000,00	437.292,03	1.788.292,03
Total				36.624.000,00	7.641.701,35	44.265.701,35

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Fevereiro	134.701,91	47.878,52	86.823,39
42	20	303	Fevereiro	40.918.092,17	7.140.017,71	33.778.074,46
42	60	510	Fevereiro	44.723,90	16.513,09	28.210,81
42	70	1051	Fevereiro	2.224.366,22	437.292,03	1.787.074,19
Total				43.321.884,20	7.641.701,35	35.680.182,85

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 323 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Marcia Adriana de Mello e Souza.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.039255/2025-77 e 19.009.042537/2025-51,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 355933 MARCIA ADRIANA DE MELLO E SOUZA
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
- c) FUNÇÃO: PROA01-DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d) LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1150-RECURSOS DO FUNDEB  
001-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB
- e) DOCUMENTO: SEI Nº 19009039255/2025-77
- f) NUMERO SEI: 19.009.039255/2025-77
- g) DATA VIGÊNCIA: 01/03/2025
- h) VACANCIA: SIM
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 325 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Bruno Luiz Borchardt de Lima Cordeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.031593/2025-61 e 19.009.042268/2025-23,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 166103 BRUNO LUIZ BORCHARTT DE LIMA CORDEIRO
- b) CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
- c) FUNCAO: PSPAPSI-SERVICO DE PSICOLOGIA
- d) LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA  
20-SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
2010-GABINETE DO SECRETÁRIO - SMRH  
001-GABINETE DO SECRETÁRIO - SMRH
- e) DOCUMENTO: SEI Nº 19009031593/2025-61
- f) NÚMERO SEI: 19.009.031593/2025-61
- g) DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 327 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**SÚMULA:** Altera o Art. 2º do Decreto nº 570, de 10 de junho de 2011, que institui o regulamento de asseio pessoal, uniformes, continências, honras, sinais de respeito, protocolo e cerimonial da Guarda Municipal de Londrina,

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.028.042970/2025-69,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 570, de 10 de junho de 2011, que institui o regulamento de asseio pessoal, uniformes, continências, honras, sinais de respeito, protocolo e cerimonial da Guarda Municipal de Londrina, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. O guarda municipal deverá apresentar-se ao serviço com o uniforme limpo, devidamente passado, em perfeito estado, com coturnos limpos e a fivela do cinto devidamente lustrada. A camisa será usada por dentro das calças.*

(...)

*II - quando do sexo feminino:*

*a) manter os cabelos presos para trás, rente ao couro cabeludo, deixando a testa e as orelhas descobertas, se compridos, poderão ser utilizados:*

*1. totalmente presos em forma de coque, na parte de trás da cabeça, logo acima da nuca, devendo ser utilizada uma rede da cor dos cabelos ou preta para fixá-los, além de gel ou spray fixador, acessórios poderão ser utilizados, para melhor fixação dos cabelos, devendo ser da cor dos mesmos e sem detalhes;*

2. no estilo "trança única" ou "rabo de cavalo", sendo vedada a tintura em coloração diversa daqueles que naturalmente existem.

2.1. Em se tratando de "trança única" ou "rabo de cavalo", o comprimento dos cabelos não deverá exceder a dez centímetros do cinto de guarnição;

2.2 Quando utilizado na modalidade "rabo de cavalo", deverá ser preso com elástico na cor preta a cada dez centímetros na extensão do cabelo.

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Felipe Augusto Bonzato Juliani, Secretário(a) Municipal de Defesa Social

#### DECRETO Nº 328 DE 14 DE MARÇO DE 2025

**SÚMULA:** Autoriza a outorga de permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Londrina à entidade Obras Assistenciais São Vicente de Paulo de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da LOM e considerando o contido nos Processos SEI nº 19.008.042750/2025-73 e 19.025.201282/2024-96,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica outorgado à entidade Obras Assistenciais São Vicente de Paulo de Londrina, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 78.627.528/0001-82, a permissão de uso, a título gratuito, dos seguintes bens móveis:

I - Camas Hospitalares Tipo Fawler Mecânica, Plaquetas 448315 a 448345 e 446613 (32 camas); e Plaquetas 448346 a 448355 e 446606 a 446612 (17 Camas), totalizando 49 Camas, valor unitário de R\$ 2.849,00 e valor total R\$ 139.601,00.

**Parágrafo único** - A permissão de uso terá vigência até 31 de dezembro de 2025 e tem por finalidade garantir a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência, que atende 105 idosos com diferentes necessidades e grau de dependência na unidade institucional, com característica domiciliar, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, executado em parceria, através de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal do Idoso.

**Art. 2º** A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar os bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integrará o Processo SEI nº 19.025.201282/2024-96.

**Parágrafo único:** Caso haja perdas ou danos que impossibilitem a utilização de um ou mais bens, fica a permissionária responsável em proceder sua total recuperação ou restituição, conforme o modelo e a marca discriminados, levando-se em conta o tempo de vida útil e outros fatores de desgaste do bem, e conforme tabela oficial ou valor de mercado, incluindo-se o valor relacionado a acessórios e equipamentos que estejam agregados ao bem;

**Art. 3º** A permissionária não poderá ceder os bens móveis, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, ficando vedada a utilização dos bens públicos para fins diversos do estabelecido neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

**Art. 4º** Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações da permissão de uso e as atividades da permissionária, podendo, inclusive, promover vistorias e outras diligências que entender necessárias.

**Parágrafo único** - À Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal do Idoso, caberá a fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas e termos da permissão de uso, a fim de garantir o estrito cumprimento de sua finalidade.

**Art. 5º** O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, obrigando-se, a permissionária a restituí-lo de imediato no caso de revogação.

**Art. 6º** A permissão de uso somente ocorrerá com a publicação deste decreto no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM) e com a assinatura do Termo de Permissão de Uso, em prazo não superior a 30 trinta dias após a publicação.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

#### DECRETO Nº 329 DE 14 DE MARÇO DE 2025

**SÚMULA:** Inclui Fontes de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 1496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estado e 1497 – Vigilância em Saúde - Estado, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 10.401.087,74 (dez milhões, quatrocentos e um mil, oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.51	303	945.660,20
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	2500	321.333,33
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.39	1496*	1.442.094,21
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.34	303	1.460.000,00

42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.37	369	672.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	4.760.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.91	303	140.000,00
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.30	1498	40.000,00
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.39	1498	150.000,00
42010.10.304.0016.6.030	3.3.90.30	1497*	170.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.30	497	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.401.087,74</b>

\* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.581.087,74 (dez milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	110	303	Março	2.347.000,00	2.545.660,20	4.892.660,20
42	122	359	Março	0,00	180.000,00	180.000,00
42	130	369	Março	2.323.000,00	672.000,00	2.995.000,00
42	150	496	Março	33.540.000,00	4.760.000,00	38.300.000,00
42	160	497	Março	122.000,00	300.000,00	422.000,00
42	230	1496	Março	2.200.000,00	1.442.094,21	3.642.094,21
42	240	1497	Março	19.000,00	170.000,00	189.000,00
42	250	1498	Março	17.000,00	190.000,00	207.000,00
42	275	2500	Março	0,00	321.333,33	321.333,33
<b>Total</b>				<b>40.568.000,00</b>	<b>10.581.087,74</b>	<b>51.149.087,74</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	122	359	Fevereiro	180.000,00	180.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 332 DE 14 DE MARÇO DE 2025

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Março	19.063.000,00	30.000.000,00	49.063.000,00
<b>Total</b>				<b>19.063.000,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>49.063.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	140	000	Outubro	20.261.000,00	20.000.000,00	261.000,00
06	140	000	Novembro	10.070.000,00	10.000.000,00	70.000,00
<b>Total</b>				<b>30.331.000,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>331.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 334 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**SÚMULA:** Designa os membros para comporem a Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor de Londrina e Eleição dos representantes do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.001077/2025-81, e

Considerando os termos da Lei do Plano Diretor Lei nº 13.339/2022 que define a instituição do processo permanente e sistematizado de acompanhamento e revisão do Plano Diretor (Art. 123), sendo que a avaliação do Plano Diretor deverá ser realizada a cada 3 (três) anos, a contar da data da sua publicação e será necessariamente precedida de estudo técnico que abordará a atualidade e eficácia das propostas contidas no Plano Diretor, bem como a eficiência da sua implementação pelo Poder Público municipal (Art. 140); e

Considerando o atendimento ao Art. 124 da Lei nº 13.339/2024 e ao Art. 14 da Lei nº 13.718/2023 que estabelece que a avaliação do processo de implementação do PDML (Lei Geral e suas Leis Específicas), no contexto do Sistema de Planejamento Municipal, deverá contar com a atuação do:

- I – Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial -CMPGT;
- II – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL;
- III – Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal -GTPA.

E, considerando as indicações realizadas

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor de Londrina:

**I – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL);**

- a) Débora Patrícia Antonio
- b) Fabrício Cazarim Sodré
- c) Juliana Alves Pereira Tomadon
- d) Larissa Maria Zanelatto Blanski
- d) Maria Eunice Garcia Ferreira

**II – Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT)**

- a) Ana Barbara Toledo L. Jorge
- b) Decarlos Manfrin
- c) Inês Antunes
- d) Janete Teixeira Costa
- e) Maria Cecília Loures

**III – Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor (GTPA)**

- a) Alexander Korgut (SMPOT)
- b) Denise Maria Ziober (COHAB)
- c) Fábio Issamu Arijji (SMPOT)
- d) Thiago Augusto Domingos (SEMA)
- e) Vinicius Biazotto Gomes (SMG).

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Luiz Bravim da Silva, Diretor(a) Presidente

**DECRETO Nº 337 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**SÚMULA:** Decreta nomeação de Mariana Lourenco Haddad para o cargo de Promotor de Saúde Pública - Serviço de Enfermagem.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 60.000616/2025-32 e 60.009372/2025-53,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 156000 - MARIANA LOURENCO HADDAD
- b) TABELA/REF/NIVEL: 9 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: -PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
- d) FUNÇÃO: - PSPAENF-SERVICO DE ENFERMAGEM
- e) LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal De Saude  
41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
4103 - DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
040 - COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CONJ. CAFEZAL
- f) DATA VIGÊNCIA: 20/03/2025
- g) EDITAL DE ABERTURA: 024/2024 - DDH/SMRH
- h) LEGISLAÇÃO :Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

# AVISOS

Requerentes: SME-GEFUND

Assunto: CONSULTA PÚBLICA - POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL LONDRINA ALFABETIZAÇÃO

À SME-GAB

A Gerência do Ensino Fundamental no uso de suas atribuições legais, solicita que seja realizada Consulta Pública sobre a POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL LONDRINA ALFABETIZAÇÃO conforme segue:

1. **Submissão à Consulta Pública:** O texto referência será disponibilizado para consulta pública, possibilitando a participação da comunidade educacional e da sociedade em geral, que poderão apresentar suas considerações.
2. **Período para Envio de Contribuições:** As sugestões poderão ser encaminhadas até o dia 30 de abril de 2025.
3. **Divulgação Abrangente:** A consulta pública será amplamente divulgada por meio dos canais oficiais de comunicação.

Essa medida tem o objetivo de garantir transparência e incentivar a participação ativa no desenvolvimento da norma, assegurando que o documento final contemple as demandas e expectativas da comunidade educacional de Londrina.

- Texto de referência POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL LONDRINA ALFABETIZADA
- FORMULÁRIO para envio de contribuições

Londrina, 18 de março de 2025. Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação Interino, Sheila Lúcia Brandão Fávero, Diretor(a) Pedagógico, Bruna Ester Gomes Yamashita, Gerente de Unidade

## AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-0023/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0023/2024**, objeto: **Aquisição imediata de Tapetes e Capachos personalizados**. Valor máximo da licitação: **R\$ 246.853,53**. O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 20 de março de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

# ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0096/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0324/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0217/2024  
CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
REPRESENTANTE: Ronaldo Rodrigues de Paiva  
SÓCIO(S): Marta Alves de Goes Paiva  
CNPJ: 29.032.903/0001-36  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 5.045,50 (cinco mil quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.  
PROCESSO SEI Nº: 19.008.030857/2025-79  
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0097/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0324/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0217/2024  
CONTRATADA: DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
REPRESENTANTE: Davi Marcelo de Paula  
SÓCIO(S): Silvia Marcia da Silva de Paula, Davi Marcelo de Paula  
CNPJ: 18.255.796/0001-99  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 44.050,00 (quarenta e quatro mil cinquenta reais).  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.  
PROCESSO SEI Nº: 19.008.029942/2025-94  
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0108/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0324/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0217/2024  
CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
REPRESENTANTE: Jose Victor Valesi Pereira  
SÓCIO(S): Jose Victor Valesi Pereira  
CNPJ: 47.181.976/0001-71  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 5.093,50 (cinco mil noventa e três reais e cinquenta centavos).  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.  
PROCESSO SEI Nº: 19.008.031669/2025-68  
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0127/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0267/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0186/2024**  
**DETENTORA DA ATA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**  
**REPRESENTANTE: Luidy de Moraes Ladeira**  
**CNPJ: 28.857.335/0001-40**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES**  
**VALOR: R\$ 627,75 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).**  
**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos e produtos odontológicos.  
**PROCESSO SEI Nº: 19.008.046958/2025-61**  
**DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025**  
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0128/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0372/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 0054/2024**  
**DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**REPRESENTANTE: Jeferson Campos Mastaler**  
**SÓCIO(S): ELCIO LUIS BORDIGNON, LUMIERE PARTICIPACOES LTDA e LUCIANA CAPELETTI**  
**CNPJ: 81.706.251/0001-98**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses**  
**VALOR: R\$ 224.832,58 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais)  
**PROCESSO SEI Nº: 19.008.048862/2025-38**  
**DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025**  
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0131/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0372/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 0054/2024**  
**DETENTORA DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - EPP**  
**REPRESENTANTE: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**  
**SÓCIO(S): Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**  
**CNPJ: 01.328.535/0001-59**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses**  
**VALOR: R\$ 145.857,50 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais)  
**PROCESSO SEI Nº: 19.008.049411/2025-18**  
**DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025**  
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## INSTRUÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA - AP**  
**GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEF**  
**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - GEE**

### **INSTRUÇÃO N.º 01/25 – GEF/GEE/SME**

Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação Contínua, Recuperação Paralela, Promoção dos estudantes e Avaliações externas e municipais nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Londrina.

A Secretária Municipal de Educação de Londrina no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a [Lei Federal n.º 9.394/1996](#), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN;
- a [Lei 21323 - 20 de Dezembro de 2022](#), que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
- a [Deliberação nº 05/2016](#) – C.M.E.L, aprovada em 07/12/2016, que estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Londrina;
- a [Deliberação nº 03/2021](#) - que estabelece normas para a Organização do Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Londrina;
- a [Deliberação nº 01/2022](#) - que dispõe sobre a matrícula de ingresso, por transferência, processo de classificação e a reclassificação e a regularização da vida escolar em instituições que ofertam Educação Básica nas suas diferentes modalidades, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Londrina.
- a [Deliberação nº 001/2023](#) - C.M.E.L aprovada em: 18/05/2023, que estabelece Normas para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Londrina;
- os diferentes perfis a serem atendidos e a diversidade de ofertas nas escolas da Secretaria Municipal de Educação de Londrina – SME/Londrina;
- a necessidade de estabelecer normas e procedimentos sobre Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação Contínua, Recuperação Paralela e Promoção dos estudantes das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Londrina e a Educação de Jovens e Adultos.

**RESOLVE:**

### **1. Avaliação da Aprendizagem**

1.1 A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o(a) professor(a) estuda e interpreta os dados da aprendizagem dos estudantes e de seu próprio trabalho. A avaliação neste contexto “cumprir o papel de orientar e transformar as duas práticas mutuamente, em um processo dialético.” (LONDRINA, 2016, p. 58). Ela assume o compromisso de acompanhar, mensurar e reavaliar todo o processo de ensino/aprendizagem nas escolas.

**1.2** A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do estudante em diferentes situações de aprendizagem em cada componente curricular<sup>1</sup> ou Área de Conhecimento. Sendo assim, a avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados, não devendo submeter o estudante a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação;

a) entende-se por instrumento de avaliação as ferramentas e estratégias (produção escrita, gráfica, cênica ou oral, prova objetiva ou descritiva, relatório, mapa conceitual, seminário, portfólio, exposição, entre outras produções variadas como vídeos e áudios) pela qual o(a) professor(a) obtém dados e informações, intencionalmente selecionadas, relativas ao processo de ensino e aprendizagem;

b) compreende-se que a diversidade de instrumentos avaliativos possibilita ao estudante variadas oportunidades e maneiras de expressar seu conhecimento, bem como permite ao(a) professor(a) acompanhar o desenvolvimento dos processos cognitivos dos mesmos, tais como: observação, descrição, argumentação, interpretação, formulação de hipóteses, elaborações pessoais, capacidade de análise e síntese, entre outros aspectos;

c) a individualidade de cada estudante e sua aquisição dos conteúdos deverão ser asseguradas nas decisões sobre o processo de avaliação, evitando-se a comparação com os demais.

d) a avaliação dos estudantes da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade, de forma a atender às especificidades de cada um.

e) a equipe pedagógica da unidade escolar deve utilizar o Plano de Atendimento Individualizado para planejar o processo avaliativo dos estudantes com necessidades educacionais especiais, no item Plano de Ação.

f) Neste ano letivo todas as unidades escolares trabalham com o currículo completo, ou seja, a avaliação deve ser coerente e planejada na mesma perspectiva. No entanto as turmas de 5º anos são compostas por alunos que ingressaram no período da Pandemia (P5 2020 e 1º ano 2021) Prevendo diferentes formas de organização do ensino para garantir que todos sejam atendidos de acordo com seu nível de aprendizagem, em todo processo de ensino.

**1.3** Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do estudante, considerando as características individuais deste(a) no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

**1.4** Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar, bem como a Recuperação Contínua e Recuperação Paralela, deverão ser explicitados no planejamento do(a) professor(a), seja ele Regente 1, Regente 2, Regente 3, de Educação Física ou de projeto, elaborados em consonância com a organização curricular descrita no Projeto Político Pedagógico e no Plano Educacional Individualizado dos estudantes, público da Educação Especial;

a) entende-se por critério de avaliação cada um dos princípios que servem de base para análise e acompanhamento do nível de aprendizagem dos estudantes e do ensino do(a) professor(a);

b) os critérios de avaliação estão diretamente ligados à intencionalidade do ensino de um determinado conteúdo, ou seja, consistem naquilo que é imprescindível para a compreensão do conhecimento na sua totalidade. Os critérios delimitam o que dentro de cada conteúdo, se pretende efetivamente que o(a) estudante aprenda;

c) Como critérios de avaliação deverão ser considerados os parâmetros mínimos de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, considerando documentos e metas estabelecidas pela SME.

**1.5** Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os resultados obtidos ao longo de cada período avaliativo, em um processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, tomado na sua melhor forma, observando os avanços e as necessidades detectadas para estabelecer novas ações pedagógicas. Em nossa rede de ensino, **o período avaliativo é trimestral** conforme consta no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

**1.6** Utilizamos como registro de avaliação o **parecer descritivo**, parcial e/ou final, nos anos iniciais do Ensino Fundamental – ciclo de alfabetização e etapas correspondentes, sendo o 1º e 2º ano do ciclo de dois anos e 1ª e 2ª Etapas da EJA Fase I de três Etapas.

**1.7** No 3º, 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental e na 3ª Etapa da EJA Fase I de três Etapas, o registro da avaliação é expresso por meio de nota sobre o desenvolvimento do estudante, considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

**1.8** A avaliação da aprendizagem, quando expressa por nota, deverá ter os registros em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero). A **nota trimestral** deverá ser somatória, considerando o direito dos estudantes de terem mais de um instrumento avaliativo por componente curricular e a variedade de abordagens.

**1.9** Para a composição da nota trimestral, deverá ser, obrigatoriamente, proporcionado ao estudante no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação para cada componente curricular, não podendo ultrapassar **o máximo de 12 (doze)** instrumentos por estudante no período avaliativo. Para a superação da fragmentação no processo de ensino e aprendizagem, é necessária a integração de conteúdos no processo avaliativo. A definição do número e variedade de instrumentos avaliativos, deverá considerar o objeto de estudo de cada componente curricular e as especificidades da turma e estudantes. Para composição da nota trimestral deverão ser ofertados aos estudantes instrumentos de recuperação para cada componente curricular.

**1.10** Com os períodos avaliativos organizados por trimestre há de ser considerado um planejamento do processo avaliativo, prevendo a Recuperação Contínua e a **reavaliação dos estudantes nos conteúdos considerados essenciais** ao desenvolvimento acadêmico dos mesmos, promovendo assim, o acompanhamento constante do processo de ensino e de aprendizagem.

**1.11** O processo de avaliação, expresso no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar estabelece que, para fins de aprovação, o estudante deverá apresentar **média final** igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no cômputo geral do total de horas letivas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a carga horária da EJA Fase I é de 1404 horas/aulas distribuídas em 156 dias letivos, sendo 468 horas para cada etapa, possuindo, cada uma, a duração de 1 ano letivo.

**1.12** Identificada uma situação que ameace o acesso e/ou permanência do estudante trabalhador da EJA, seja em ações de busca ativa ou por indicação do próprio educando, cabe à coordenação pedagógica preencher a AJUS (Ausência Justificada com Critério) e junto do professor construir

---

<sup>1</sup> Para os componentes curriculares Arte e Ensino Religioso os resultados avaliativos não resultam em registro de nota, sendo registrados apenas nos Pareceres. O componente curricular de Educação Física, neste ano de 2025, está em fase de teste de implementação do sistema de notas para as turmas de 3º, 4º e 5º anos. O intuito dessa medida é a valorização do processo de ensino e aprendizagem do estudante, acompanhando o processo de avaliação dos demais componentes curriculares. Este projeto sustenta-se em estudos de longa data, resultante de uma parceria estabelecida entre a Secretaria Municipal de Educação e a Universidade Estadual de Londrina, mediante o **Ofício nº 451/2023 – GEF/AP/SME**.



uma alternativa de atendimento pedagogicamente adequada para este estudante, oferecendo a ele a oportunidade de reposição dos conteúdos através de atividades domiciliares, atividades on-line e outras ações didático pedagógicas.

**1.13** No caso de transferência no meio de um período avaliativo e que o estudante não tenha fechamento de notas, a unidade escolar poderá aproveitar atividades, provas e trabalhos que o estudante tenha realizado na unidade de origem para compor sua nota na escola atual.

**1.14** Na ausência de materiais que possam auxiliar na composição das notas, a unidade escolar deverá preparar registros por meio de diferentes instrumentos de avaliação, considerando somente o conteúdo que ministrou ao estudante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nesses casos toda forma de mensuração não será contemplada pelo SGI, sendo a nota trimestral lançada diretamente no SERE. Entretanto, é importante ter registros próprios que comprovem as medidas tomadas.

**1.15** Os componentes curriculares da parte diversificada podem apresentar organização flexível para formação de turmas, não necessitam ser submetidos ao mesmo processo de avaliação dos componentes curriculares das áreas do conhecimento. Contudo, o acompanhamento do percurso formativo dos estudantes, deverá ser realizado e registrado por meio de portfólio e/ou outros instrumentos, conforme expresso no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

**2.** O Projeto Político Pedagógico e o respectivo Regimento Escolar de cada escola contemplam, ainda, os procedimentos de Classificação e Reclassificação.

### 2.1 Classificação

a) É um procedimento avaliativo que objetiva, para fins de matrícula, posicionar o estudante, independente de sua escolarização anterior, em etapa de ensino compatível com seu grau de desenvolvimento e experiência adquirida por meios formais ou não formais.

b) A matrícula por Classificação será um procedimento de exceção, aplicável quando o estudante não apresentar documento comprobatório de escolarização anterior; ou quando ele(a) vem do exterior sem documentação que comprove o nível de escolaridade, ou com documentação incompleta.

c) A avaliação deverá ser elaborada, validada pelo Coordenador Pedagógico e aplicada pelo(a) professor(a), contemplando conteúdos/conhecimentos da(s) etapa(s) que antecedem a que o estudante provavelmente deverá cursar.

d) Quanto aos procedimentos de regularização, a unidade escolar deve seguir as orientações do Setor de Documentação Escolar.

e) A Equipe Gestora da escola deverá acompanhar esse processo.

f) A Classificação do estudante poderá ser realizada em qualquer época do ano, sendo que o controle da frequência será feito a partir da data efetiva da matrícula.

### 2.2 Reclassificação

a) É o procedimento em que o estudante matriculado e com frequência regular demonstra conhecimentos que indicam a possibilidade de avanço na sua escolarização.

b) Os procedimentos relacionados ao processo de Reclassificação deverão seguir as orientações do Setor de Documentação Escolar.

### 3. Recuperação de conteúdos

**3.1** Na Rede Municipal de Londrina a recuperação é oferecida em duas perspectivas: **Recuperação Contínua em sala e a Recuperação Paralela em contraturno.** **Recuperação Contínua em sala:** é aquela oferecida pelo professor regente, que a partir dos resultados de aprendizagem apresentados pelos estudantes reorganiza sua metodologia de trabalho. É um dos aspectos mais importantes do processo ensino e aprendizagem. **Recuperação Paralela em turno/contraturno escolar e ampliação de jornada<sup>2</sup>:** é serviço de apoio ofertado nas unidades escolares por professores que recebem formações específicas, da Gerência de Educação Especial, para intervenção direta nas dificuldades dos estudantes.

**3.2** A oferta de recuperação contínua é obrigatória e visa garantir a efetiva apropriação dos conteúdos básicos, portanto deve ser oportunizada a todos(as) os estudantes. Deve acontecer de forma permanente e concomitante ao processo de ensino-aprendizagem, realizada ao longo do período avaliativo (trimestral), assegurando **a todos** os estudantes novas oportunidades de aprendizagem.

**3.3** Compreende-se que a recuperação contínua é composta de dois momentos obrigatórios: **a retomada de conteúdos** não apropriados pelos estudantes e a **reavaliação**, ficando vedada a aplicação de instrumento de reavaliação sem a retomada dos conteúdos. Caso o estudante tenha obtido, no processo de recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota maior deverá prevalecer, uma vez que o maior valor expressa o melhor momento do estudante em relação à aprendizagem dos conteúdos:

a) Os procedimentos didáticos-metodológicos **devem ser diversificados** e a utilização de novos instrumentos avaliativos tem como finalidade atender aos critérios de aprendizagem de cada conteúdo, observando as especificidades do estudante.

b) Todos os instrumentos avaliativos utilizados no processo de Recuperação Contínua, bem como, a retomada de conteúdos devem ser sistematizados e assegurados no planejamento do professor.

c) O PIAPC – Plano Individual de Atividade Pedagógica Complementar deve aplicar-se aos estudantes que ultrapassem 25% de ausências do total de aulas dadas em cada trimestre do ano letivo (conforme Instrução Normativa deste Plano), a fim de que as ações sejam efetivadas até o final do trimestre.

d) Os resultados da recuperação deverão ser considerados na sua melhor forma e registrados no Livro Registro Online (SGI), conforme Instrução Normativa do Setor de Documentação Escolar.

**3.4 A Recuperação Paralela em Turno/Contraturno** deve ser acompanhada pelos gestores escolares, visando o ensino e aprendizagem dos estudantes nas questões pedagógicas como também na frequência. Desta maneira, é importante que famílias valorizem o atendimento e invistam na participação dos estudantes;

a) Todos os registros referentes a esse atendimento devem ficar arquivados: a convocação dos pais, termo de responsabilidade e termo de abdicação de vaga, quando necessário.

<sup>2</sup> No caso da ampliação da jornada do estudante para recuperação, o trabalho pode ser realizado também pelos Regentes 1, 2 e 3.

#### 4. Conselho de Classe

**4.1** Conselho de Classe é um colegiado importante na escola e que integra o processo avaliativo. De forma coletiva, Equipe Gestora, Corpo Docente e Conselho Escolar devem refletir e discutir as necessidades dos estudantes a partir de dados, considerando avanços e dificuldades. Tais reflexões subsidiam novas ações.<sup>3</sup>

**4.2** Este colegiado terá um papel fundamental perante as necessidades de consolidação do ciclo de alfabetização de dois anos e do acompanhamento da aprendizagem alunos de 5º ano<sup>4</sup>. Desta forma, a discussão coletiva será o apoio e o respaldo necessário para as diretrizes de cada ação planejada. A organização do Conselho de Classe compreende três etapas:

- a) **Pré- conselho** - levantamento de dados e possíveis encaminhamentos;
- b) **Conselho de Classe** - discussão dos casos mais complexos e encaminhamentos;
- c) **Pós-conselho** - acompanhamento das ações previstas no Conselho de Classe.

**4.3** A reunião de Conselho de Classe deverá ser registrada em **ata**. Neste ano os períodos previstos em calendário são: de 19 a 21 de maio; de 8 a 11 de setembro; de 01 a 05 de dezembro.

**4.4** O Conselho de Classe Final é o momento em que o colegiado retoma as ações e registros realizados (Pré-conselhos, Conselhos e Pós-conselhos do ano), para fundamentar, avaliar e definir, dentre os estudantes com rendimento insuficiente, aqueles que possuem ou não condições para prosseguir e acompanhar o ano/etapa subsequente, desde que apresentem frequência igual ou superior à 75% (setenta e cinco por cento) no cômputo geral das horas letivas.

**4.5** Todos os estudantes com frequência inferior à 75% no cômputo geral das horas letivas, têm direito a serem atendidos pelo Plano Individual de Atividade Pedagógica Complementar – PIAPC (vide normativa do plano), sendo assim, os registros de atendimento devem ser considerados e analisados no conselho final, para fim de promoção dos estudantes que tenham alcançado critérios para aprovação.

#### 5. Promoção

**5.1** É o resultado da avaliação do aproveitamento escolar dos estudantes, aliada à apuração da sua frequência. A promoção se dá:

- a) Ao final do período letivo atendendo o Sistema de Avaliação da Mantenedora, previsto no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
- b) Por Conselho de Classe.

**5.2** Os estudantes que retornarem após as ações e intervenções de combate ao abandono escolar, e que, ainda assim, não apresentarem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no cômputo geral do total de horas letivas, ainda que com média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), serão retidos nos Anos/Etapas;

- a) A estes estudantes deverá ser ofertado um Plano de Estudos Especiais para recuperação dos conteúdos;
- b) Àqueles que obtiverem rendimento satisfatório deverão ser ofertados os processos de Reclassificação no ano seguinte, conforme preceitos legais.

#### 6. Avaliações externas e municipais

##### 6.1 Avaliação Sistêmica Externa

6.1.1 As Avaliações Sistêmicas Externas do **CNCA**<sup>5</sup> estão disponíveis na plataforma para aplicação nas turmas do 1º ao 5º ano. Elas ocorrem em três ciclos<sup>6</sup>, utilizando um sistema de monitoramento das habilidades progressivas em leitura, escrita, fluência leitora e matemática. Nesta rede, foi definida a aplicação dos **três ciclos de avaliação** em todas as turmas do **3º ao 5º ano**.

6.1.2 As Avaliações Sistêmicas Externas do **PARC CAEd**<sup>7</sup> estão disponíveis para aplicação nas turmas do 2º ano. São realizadas em duas edições: a primeira em março, com caráter diagnóstico (avaliação de entrada), e a segunda em novembro, como avaliação de saída. O principal objetivo é avaliar, monitorar e aprimorar a fluência leitora dos estudantes.

6.1.3 As Avaliações Sistêmicas Externas do **SAEP**<sup>8</sup> (Prova Paraná) estão disponíveis para as turmas do 2º e 5º ano. São aplicadas em três edições ao longo do ano: a primeira em maio, a segunda em setembro e a terceira em novembro, denominada "Prova Paraná Mais". Esses instrumentos avaliam os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

6.1.4 A Avaliação do **SAEB**<sup>9</sup> está disponível para aplicação nas turmas do 5º ano e ocorre no mês de novembro. Esse instrumento avalia os componentes de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. Já a aplicação do SAEB para as turmas do 2º ano ocorrerá por meio de amostragem.

##### 6.2 Avaliação Municipal

6.2.1 As Avaliações Sistêmicas "**Perfil das Turmas**" estão disponíveis para aplicação nas turmas do 1º e 2º ano.

<sup>3</sup> Sobre o Conselho de Classe vide orientações específicas.

<sup>4</sup> O acompanhamento é justificado pelo fato desses alunos terem iniciado o processo de alfabetização no período da Pandemia da Covid-19 (P5 e 1ºano) e **vivenciaram o currículo em foco até o 4º ano**. :[Mapas de Foco BNCC | Instituto Reúna](#).

<sup>5</sup> Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

<sup>6</sup> Avaliação Ciclo 1 - 10 a 31 de março de 2025.

Avaliação Ciclo 2 - 02 a 30 de junho de 2025.

Avaliação Ciclo 3- 01 a 29 de setembro de 2025.

<sup>7</sup> Programa de Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC); Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd).

<sup>8</sup> Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná.

<sup>9</sup> Sistema de Avaliação da Educação Básica.

Para as **turmas do 1º ano**, o “Perfil das Turmas” de Língua Portuguesa será realizado mensalmente, enquanto o de Matemática terá periodicidade trimestral, com início previsto para o mês de março.

Já para as **turmas do 2º ano**, o “Perfil das Turmas” de Língua Portuguesa será aplicado bimestralmente, com edições previstas para os meses de março, maio, julho e setembro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para esta Secretaria, avaliar a aprendizagem dos alunos implica interferir nos processos de ensino e de aprendizagem por meio de materiais didáticos, orientações, formação de professores e atendimentos de recuperação de conteúdos.

### **6.3 Exame de Equivalência**

A Secretaria Municipal de Educação de Londrina, através da Gerência de Ensino Fundamental e a Coordenadoria da EJA elabora e aplica Exames de Equivalência, que abrange conteúdos referentes aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para pessoas que possuem conhecimentos adquiridos informalmente ou para aqueles que os adquiriram por meio de escolarização realizada anteriormente, sem, no entanto, comprovação por documentação escolar, com a finalidade de encaminhá-los para prosseguimento de estudos nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

## **7. Atribuições das diferentes instâncias**

### **7.1 – Secretaria Municipal de Educação**

- a) Divulgar amplamente a presente Instrução, em toda Rede Municipal de Ensino;
- b) Organizar reuniões técnicas periódicas a fim de possibilitar suporte teórico e legal.
- c) Acompanhar a efetividade desta Instrução nos documentos orientadores da atividade escolar (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar).

### **7.2 - Unidade Escolar – Equipe gestora**

- a) Apresentar e discutir esta instrução junto à comunidade escolar, registrando em ata, com a participação dos profissionais da instituição de ensino, pais ou responsáveis (por meio de representação nos colegiados) e estudantes da EJA;
- b) Propor e acompanhar os encaminhamentos metodológicos relacionados ao processo avaliativo, considerando as concepções previstas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no Regimento Escolar, em consonância com o Sistema de Avaliação definido pela mantenedora;
- c) Orientar e avaliar todo o processo de aprendizagem, considerando as necessidades específicas dos estudantes;
- d) Orientar os(as) professores(as) quanto ao preenchimento do Livro Registro On-line e demais documentos necessários ao registro do aproveitamento escolar dos estudantes;
- e) Analisar os resultados do desenvolvimento do processo educativo e do aproveitamento escolar, com o objetivo de subsidiar o planejamento de novas ações;
- f) Acompanhar e orientar os registros pedagógicos e avaliativos realizados pelos docentes;
- g) Informar o(a) professor(a) mediador(a) sobre os(as) estudantes que necessitam de acompanhamento específico;
- h) Elaborar e aplicar o PIAPC (Plano Individual de Acompanhamento Pedagógico e Curricular) aos estudantes que apresentarem 25% ou mais de faltas ao final do segundo mês de cada trimestre.

### **7.3 Docentes:**

- a) Realizar a avaliação formativa, contínua e processual dos estudantes, utilizando instrumentos diversificados que considerem os diferentes níveis de aprendizagem;
- b) Promover a Recuperação Contínua em sala de aula, adotando estratégias diferenciadas ao longo do período avaliativo, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- c) Participar ativamente das três etapas do Conselho de Classe, propondo alternativas pedagógicas que contribuam para o aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, devidamente registradas e assinadas em ata;
- d) Manter atualizados os Livros Registros On-line, conforme a legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino.

**A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.**

Londrina, 28 de fevereiro de 2025.

**Bruna Ester Gomes Yamashita**  
Gerente de Ensino Fundamental

**Denise Monrow Lonni**  
Gerente da Educação Especial

**Sheila Lucia Brandão**  
Diretora Pedagógica

**Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa**  
Secretária Municipal de Educação de Londrina

# PAUTA

## PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS REUNIÃO 175ª (Centésima Septuagésima Quinta)

DATA DA REUNIÃO: 25/03/2025

Horário: 8 às 11 horas

- 1- **Aprovação da Ata da Reunião Anterior**
- 2- **Aprovação de Acórdão**

- Processos nºs 19.006.032758/2022-07, 19.006.023212/2021-76 e 19.006.180393/2023-07 - Sociedade Sun Lake  
- Processos nºs 19.006.215888/2023-56, 19.006.215891/2023-70, 19.006.215897/2023-47, 19.006.215906/2023-08, 19.006.215909/2023-33, 19.006.215912/2023-57 e 19.006.215919/2023-79 - Guindastes Pívaro e Caldeirão Ltda  
- Processos nºs 19.006.017116/2024-51, 19.006.020280/2024-26, 19.006.020284/2024-12, 19.006.020291/2024-14, 19.006.020292/2024-51, 19.006.02020302/2024-58, 19.006.020305/2024-91, 19.006.020313/2024-38, 19.006.020319/2024-13 e 19.006.020273/2024-24 - R2E Empreendimentos e Participações Ltda

- Processo nº 19.006.010756/2024-11 - Ricardo José Gonçalves Barreto Dias  
- Processo nº 19.006.042703/2024-69 - D. E. F. Tarifa Espolador Administração de Bens Ltda  
- Processo nº 19.006.029634/2024-06 - Maria Antonietta Juliani Giovanetti

### Julgamentos:

3.1- Processo nº 19.006.024444/2024-94(Relatório)  
Recorrente: Regia Maria Peixoto de Paula Luna  
Relatora: Yumiko Ueno Magno

3.2- Processo nº 19.006.029456/2024-13(Voto)  
Recorrente: Badaoui Administradora de Bens Ltda  
Relator: Gustavo Corcovia Fonseca

3.3- Processo nº 19.006.043671/2024-19(Voto)  
Recorrente: Clides Colomera  
Relator: Fabiano Nakanishi

3.4- Processo nº 19.006.044948/2024-21(Relatório)  
Recorrente: Martins, Rosan & Schio Ltda  
Relator: Rosalmir Moreira

3.5- Processo nº 19.006.046036/2024-93(Voto)  
Recorrente: Torrezan Serviços Administrativos & Cia Ltda  
Relatora: Natália dos Santos Stasiak

3.6- Processo nº 19.006.051142/2024-99(Relatório)  
Recorrente: Iracema de Mello Mangoni  
Relator: Fábio Hiroyuki Tanno

3.7- Processo nº 19.006.049074/2024-06(Relatório)  
Recorrente: GRAM - Grupo de Apoio Mútuo S/S Ltda  
Relator: Fabiano Nakanishi

3.8- Processo nº 19.006.050097/2024-55(Relatório)  
Recorrente: Adriano Batista da Silva  
Relator: Marcelo Moreira Candeloro

# NOTIFICAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – ABERTURA DE PENALIDADE

**CONTRATADA:** MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.968.926/0001-63

**PROCESSO SEI (19.008.178681/2024-54)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-217/2024**

**PROCESSO PENALIDADE ADM. – CONTROLE Nº: 28/2025**

### I – DOS FATOS

Em 21/11/2024 foi aberto o Pregão Eletrônico nº 90.217/2024 no ComprasGOV, a Licitante em epígrafe ofertou lance para os lotes 05, 23, 35, 36 e 44 e não encaminhou a proposta ajustada e demais documentações no prazo solicitado, nem tampouco apresentou qualquer justificativa, conforme disposto no Termo de Julgamento (14828652). Portanto não manteve a proposta dentro do prazo de validade, causando o prejuízo de atraso na conclusão do Certame e descumprindo os termos do Edital.

Neste caso, após a desclassificação da Empresa em questão, fizemos a convocação dos demais licitantes remanescentes para o referido lote, quando foi o caso.

### II - DA PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL

Edital - Link: [14116615](#)

7.3 - Comete infração administrativa, o licitante que:

I - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

LEI 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Pelos fatos apresentados verifica-se que a empresa não manteve sua proposta infringindo o contido no inciso V do artigo 155 da Lei 14.133/2021 e inciso I do item 7.3 do edital. Possíveis penalidades: Advertência, Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina.

### III – DA NOTIFICAÇÃO

Observa-se que o presente Processo não obsta a verificação de outras ocorrências que se possam constatar, as quais, se existirem, serão tratadas em processo próprios, bem como as decisões, em caso de aplicação de penalidade, não se limitam àquelas transcritas neste processo, podendo ser aplicadas sanções outras, desde que previstas na legislação vigente.

Diante do exposto, fica essa empresa **NOTIFICADA** da abertura do Processo Administrativo de Penalidade e **INTIMADA** a apresentar defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura eletrônica do presente documento. Caso a Contratada não assine este documento até o quinto dia útil de sua disponibilização, visando o fiel cumprimento ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, o prazo concedido será contado da publicação no Jornal Oficial do Município, sob pena de não apresentada ou indeferida, serem aplicadas as penalidades conforme previsão contratual e legislação vigente.

A Defesa Prévia poderá ser apresentada através do peticionamento eletrônico intercorrente, no Processo SEI nº 19.008.032263/2025-01, através do endereço: [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0).

Ficam, desde já, franqueadas vistas ao processo eletrônico SEI.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Londrina, 7 de março de 2025. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Presidente da Comissão Processante, Rafaella Martins Fernandes, Coordenador(a) de Gestão de Licitações, Ethienne Lisandra de Sa Vicentini Almeida, Gerente de Gestão de Licitações

## EXTRATOS

### SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO (15165173)

AO CONTRATO Nº SMGP-0141/2024 (15165173)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0215/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGM/SMGP-144/2024

CONTRATADA: ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA / PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA

REPRESENTANTE: Enilda de Oliveira Batista

SÓCIO(S): Sócio-Administrador-Enilda de Oliveira Batista (QSA-15199869)

CNPJ: 39.532.814/0001-02

**OBJETO DO CONTRATO:** "manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de radiologia das UPAs e Pronto atendimento Infantil, do Ambulatório de Tuberculose Centro de Referência Bruno Piancastelli Filho (CRBPF) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), cuja especificações constam no **Edital - Anexo I** e fazem parte deste contrato."

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** É objeto do presente apostilamento a alteração da **razão social** e do **endereço** da empresa detentora do **CONTRATO Nº SMGP-0141/2024** no preâmbulo do documento **SEI Nº 13881686**, conforme segue:

Onde se lê:

a) **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA**

b) Rua Rubens Corrêa 713, Residencial João Alberto A dos Santos, na cidade de Campo Grande / MS– UF, CEP 79.096-812

Leia-se:

a) **PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA**

b) Rua Quatorze de julho nº 1274, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.004-393

**PROCESSO SEI Nº: 19.008.048053/2025-26**

**DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0472/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0277/2021

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

REPRESENTANTE: Yvone Maria Mascarenhas

CNPJ:50.429.810/0001-36

**OBJETO DO CONTRATO:** *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Monitoração Radiológica*

**OBJETO DO ADITIVO:**É objeto do presente aditamento o reajuste do valor do contrato com base na variação do índice IPCA-E acumulado em **4,559870 %** do período de **02/2024** até **01/2025**, aplicado sobre os insumos, passando o valor do contrato a ser pago pelo Município de **R\$ 4.402,20** (quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos) para **R\$ 4.604,04** (quatro mil seiscentos e quatro reais e quatro centavos) a partir de fevereiro de 2025.

### VALORES VIGENTES

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Unidade	TOTAL
1	Serviços de monitoração radiológica com dosimetria	R\$ 12,65	348	Serviço	R\$ 4.402,20
<b>TOTAL TOTAL</b>					<b>R\$ 4.402,20</b>

### VALORES REAJUSTADOS

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Unidade	TOTAL
------	-----------	----------------	------------	---------	-------

1	Serviços de monitoração radiológica com dosimetria	R\$ 13,23	348	Serviço	<b>R\$ 4.604,04</b>
<b>TOTAL TOTAL</b>					<b>R\$ 4.604,04</b>

**VALOR: R\$201,84** (duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos)

**PROCESSO SEI Nº: 19.008.031221/2025-44**

**DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025**

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0113/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0008/2024**

**EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0033/2024**

**DETENTOR DA ATA: GDC DA SILVA COSTA**

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 12/2023 até 11/2024, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 10/11/2024**.

**PROCESSO SEI Nº: 19.008.217679/2024-16**

**DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025**

O *APOSTILAMENTO* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**PRIMEIRA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0115/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0196/2023**

**PGV/SMGP-0115/2023**

**DETENTORA DA ATA: C.M ORATHES CONFECÇÕES - ME**

**REPRESENTANTE: Edvaldo Orathes**

**SÓCIO(S): Camila Mariano Orathes**

**CNPJ: 12.824.334/0001-69**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES**

**VALOR: R\$ 89.395,00** (oitenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais).

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Uniformes Profissional e de Eventos

**OBJETO DE ADITAMENTO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 23/03/2025, passando a vencer em 22/03/2026, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.

Ficam restabelecidos os quantitativos originalmente registrados, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	34770	CAMISETA	500	UN	16,6938	R\$ 8.346,8856
2	1	34770	CAMISETA	2.250	UN	16,6938	R\$ 37.560,9852
3	1	34770	CAMISETA	750	UN	16,6938	R\$ 12.520,3284
4	1	34770	CAMISETA	500	UN	29,0326	R\$ 14.516,3228
6	1	34770	CAMISETA	500	UN	26,9589	R\$ 13.479,4426
7	1	10664	CAMISETA COM LOGO PML CINZA	195	UN	32,1433	R\$ 6.267,9408
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 92.691,9055</b>

O encerramento do prazo de vigência desta Ata passará a ser em 21/05/2026.

**PROCESSO SEI Nº: 19.008.173628/2024-67**

**DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025**

O *Ata Complementar de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0123/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0522/2023**

**EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0008/2024**

**DETENTOR DA ATA: ALIMENTOS ATALAIA LTDA**

**OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas Especiais

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 12/2023 até 11/2024, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 20/11/2024**.

**PROCESSO SEI Nº: 19.008.217680/2024-32**

**DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025**

O *APOSTILAMENTO* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0124/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0522/2023**

**EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0008/2024**

**DETENTOR DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL**

**OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas Especiais

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 12/2023 até 11/2024, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 20/11/2024**.

**PROCESSO SEI Nº: 19.008.217680/2024-32**

**DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025**

O *APOSTILAMENTO* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0125/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0522/2023**

**EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0008/2024**

**DETENTOR DA ATA: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - ME**

**OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas Especiais

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 12/2023 até 11/2024, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 20/11/2024**.

**PROCESSO SEI Nº: 19.008.217680/2024-32**

**DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025**

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0126/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0522/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0008/2024****DETENTOR DA ATA: R & M ALIMENTOS LTDA****OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas Especiais**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 12/2023 até 11/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 20/11/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.217680/2024-32**DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025**

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0128/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0522/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0008/2024****DETENTOR DA ATA: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA****OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas Especiais**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 12/2023 até 11/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 20/11/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.217680/2024-32**DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025**

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0129/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0522/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0008/2024****DETENTOR DA ATA: SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA****OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas Especiais**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 12/2023 até 11/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 20/11/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.217680/2024-32**DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025**

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**PRIMEIRA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0124/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0522/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0008/2024****FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL****REPRESENTANTE:** Carlos Roberto de Souza**SÓCIO(S):** Carlos Roberto de Souza**CNPJ:** 47.515.013/0001-67**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas Especiais.**OBJETO DA ATA COMPLEMENTAR:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 22/03/2025, passando a vencer em 21/03/2026, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.**VALOR:** R\$ 1.591.545,61 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.200932/2024-94**DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**SEGUNDA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0124/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0522/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0008/2024****FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL****REPRESENTANTE:** Carlos Roberto de Souza**SÓCIO(S):** Carlos Roberto de Souza**CNPJ:** 47.515.013/0001-67**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas Especiais.**OBJETO DA ATA COMPLEMENTAR:** É objeto do presente aditamento o reequilíbrio da equação econômico-financeira da Ata de Registro de Preços decorrente da revisão dos preços por negociação com base nos valores praticados no mercado dos itens FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PC 1KG e GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ - KG, a partir de 22/03/2025, com fundamento no art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 332.703,54 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.200932/2024-94**DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**PRIMEIRA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0168/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0484/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0229/2023****DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A****REPRESENTANTE:** Fernando Augusto Theisen**SÓCIO(S):** Fernando Augusto Theisen, Adriana Wilke Marques**CNPJ:** 07.752.236/0001-23**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.**VALOR:** R\$ 6.016,74 (seis mil dezesseis reais e setenta e quatro centavos)**OBJETO:** O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalar.**OBJETO DE ADITAMENTO:** É objeto do presente aditamento:**a)** O acréscimo no valor de R\$ 593,9000, o que representa aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do lote (47), o acréscimo no valor de R\$ 69,5913 o que representa aproximadamente 24,85% do valor inicial atualizado do lote (49), o acréscimo no valor de R\$ 51,2554 o que representa

aproximadamente a 24,80% do valor inicial do lote (50) da ata original, nos termos do art. 123, § 3º e art. 124, parágrafo único, do Decreto nº 1462/2022, que passa ser a seguinte:

Prefeitura do Município de Londrina											
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qtde.	Unidade	Total	Aditivo	%	Total
47	1	19933	Sonda de aspiração traqueal com válvula, descartável, estéril, nº 08	Mark Med	R\$0,5939	4000	UN	R\$2.375,60	1000	25	R\$ 593,9000
49	1	19936	Sonda de aspiração traqueal com válvula, descartável, estéril, nº 14	Mark Med	R\$0,7999	350	UN	R\$ 279,9650	87	24,85	R\$ 69,5913
50	1	19937	Sonda de aspiração traqueal com válvula, descartável, estéril, nº 16	Mark Med	R\$ 0,8267	250	UN	R\$ 206,6750	62	24,80	R\$ 51,2554

PROCESSO SEI Nº: 60.002242/2025-90

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

A Ata Complementar de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0264/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0329/2019

CONTRATADA: CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI

REPRESENTANTE: Matheus Wedicny Fraigt

SÓCIO(S): Ordy Barbosa de Oliveira

CNPJ: 15.311.126/0001-54

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços médicos veterinário consistente na castração e microchipagem de cães e gatos, observados os termos da Lei Municipal nº 12.782, de 29 de outubro de 2018, Resolução CRMV/PR nº 1, de 4/1/2019, e da Resolução CFMV nº 962, de 27/08/2010.

**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação excepcional do prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 23/03/2025, passando a vencer em 22/03/2026, ou até que se conclua a nova contratação a ser realizada pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), nos termos do §4º do Art. 57 da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo único:** Os atos foram convalidados, a partir de 23/03/2025, até a data de assinatura do Termo Aditivo (15187966).

PROCESSO SEI Nº: 60.009661/2025-52

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0272/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0033/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0066/2024

DETENTOR DA ATA: BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços para eventual aquisição de bolsas maternidade para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** É objeto do presente apostilamento a alteração da data de reajuste e Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 02/2024 até 01/2025, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 05/01/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.217677/2024-19

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0279/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0554/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0158/2018

CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA

REPRESENTANTE: Ronaldo Benkendorf

CNPJ: 03.750.757/0001-90

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de nutrição e dietética, para a alimentação de forma contínua, no ramo de cozinha industrial, com preparo, armazenamento, distribuição, logística, fornecimento de utensílios, utilizados com mão de obra dedicada e fornecimento de gêneros alimentícios, e demais insumos, devendo a refeição ser servida individualmente, para pacientes e acompanhantes, em conformidade com as normas vigentes, nos serviços da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, em horários predeterminados, no período de 12 (doze) meses.

**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento o Reajuste Financeiro do Contrato sobre os itens e insumos da planilha de custos do contrato (14799891), com base no índice de IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o percentual acumulado nos 12 (doze) meses do período de 08/2023 a 07/2024 é de aproximadamente **4,49%**.

**VALOR: R\$ 6.861,76** (seis mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), a partir de agosto/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.154897/2024-24

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## RELATÓRIO

RELATÓRIO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0205/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 0269/2024

### 1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição imediata de UNIFORMES para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

1.2. **Aprovação do Edital:** DESPACHO TERMINATIVO Nº 2913 / 2024.

1.3. **Portaria 18/2024** e 2/2025.

1.4. **Publicação do Edital:** Conforme Check List Publicações.

1.5. Data da realização do certame: 13h do dia 04/11/2024.

1.6. Ata da Sessão Pública: Relatório Lote 03 e Relatório Lote 04.



1.7. Diligência Impedidos de Licitar: [15127864](#)

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.151413/2024-95](#).

**2. DO CERTAME**

2.1. Participantes: Conforme [Relatório Lote 03](#) e [Relatório Lote 04](#).

2.2. Classificadas e Habilitadas:

Licitante	CNPJ	ME/EPP
SKD COMERCIO ONLINE DE CALÇADOS LTDA	41.682.842/0001-58	Sim
BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA - CNPJ	53.637.835/0001-13	Sim

2.3. Desclassificadas e Inabilitadas:

2.3.1. [Relatório Lote 03](#)

2.3.2. [Relatório Lote 04](#).

2.4. Recursos

2.4.1. Não houve.

2.5. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.5.1. Conforme Mapa de Apuração:

SKD COMÉRCIO ONLINE DE CALÇADOS LTDA Franca - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	41607	<b>BOTA TÁTICA - CANO MÉDIO</b>	KALLUCCI	R\$ 260,0000	182	PR	R\$ 47.320,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 47.320,00
BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA Ibiraci - MG								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	41608	<b>BOTA TÁTICA - CANO ALTO</b>	RAFALE	R\$ 315,0000	182	PR	R\$ 57.330,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 57.330,00

2.5.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

Licitantes	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Proposta
SKD COMERCIO ONLINE DE CALÇADOS LTDA	<a href="#">14901978</a> , <a href="#">15127824</a> e <a href="#">15127879</a>	<a href="#">14962788</a>	<a href="#">14901978</a>
BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA	<a href="#">14902064</a> , <a href="#">15127826</a> e <a href="#">15127879</a>	<a href="#">14988636</a>	<a href="#">14902064</a>

**3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME**

3.1. Não Houve.

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

4.1. Lote 03:

4.1.1. Valor estimado do edital: R\$ 50.568,70 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

4.1.2. Valor gasto no certame: R\$ 47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais)

4.1.3. Economia real no certame: R\$ 3.248,70 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

4.1.4. Percentual de desconto: 6,87%

4.2. Lote 04:

4.2.1. Valor estimado do edital: R\$ 70.989,10 (setenta mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

4.2.2. Valor gasto no certame: R\$ 57.330,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais)

4.2.3. Economia real no certame: R\$ 13.659,10 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove mil e dez centavos)

4.2.4. Percentual de desconto: 23,83%

**5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL:**

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação final do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 13 de março de 2025. Beatriz de Oliveira, Pregoeira

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO n.º PGE/SMGP - 0205/2024, em especial quanto ao Relatório Final, nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 19 de março de 2025. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATO

#### RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2025-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025-CMTU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de auditoria independente, referente ao exercício de 2024 da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU-LD).

#### VENCEDORA – Staff Assessoria e Auditoria – CNPJ 07.791.963/0001-08.

Item	Especificação	Unidade de medida	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de auditoria independente, referente ao exercício de 2024 da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU-LD).	Serviço	R\$ 6.581,57

A licitação foi concluída com o valor total de R\$ 6.581,57 (seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Londrina, 20 de março de 2025. Fabrício Pires Bianchi – Diretor Presidente – CMTU-LD.

## CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA EDITAL

#### QUARTO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação dos prazos de inscrição e análise das propostas, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Dessa forma, ficam alterados os seguintes itens do edital original:

1. Item 4.1 – Das Inscrições:

**Onde se lê:** O período de inscrição será de 05/03/2025 a 14/03/2025.

**Leia-se:** O período de inscrição será de 05/03/2025 a 21/03/2025 às 14h:00m

2. Item 5.2 – Da Seleção e Julgamento:

**Onde se lê:** A análise dos documentos e das propostas será realizada em sessão pública, a ocorrer no dia 17/03/2025, às 08h00, na sede da Prefeitura.

**Leia-se:** A análise dos documentos e das propostas será realizada em sessão pública, a ocorrer no dia 21/03/2025, às 14h30, na sede da Prefeitura.

As demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 permanecem inalteradas.

## FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA EXTRATOS

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO, CNPJ 08.583.846/0001-03, para o desenvolvimento da modalidade esportiva TÊNIS DE SURDOS do programa ALTERNATIVOS em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2024.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em 3 (TRÊS) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 19/03/2025 e encerra-se em 31/12/2025.

---

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2025.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO, CNPJ 08.583.846/0001-03, para o desenvolvimento da modalidade esportiva HANDEBOL do programa MASTER em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2024.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em 03 (três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 19/03/2025 e encerra-se em 31/12/2025.

---

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2025.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO, CNPJ 08.583.846/0001-03, para o desenvolvimento da modalidade esportiva CICLISMO/DF FEMININO do programa PARADESPORTIVO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2024.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em 03 (três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 19/03/2025 e encerra-se em 31/12/2025.

---

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2025.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) ASSOCIAÇÃO TRIATLETICA LONDRINENSE – ATRIL.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO TRIATLETICA LONDRINENSE – ATRIL, CNPJ 05.373.060/0001-73, para o desenvolvimento da modalidade esportiva TRIATHLON do programa MASTER em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2024.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em 3 (TRÊS) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 20/03/2025 e encerra-se em 31/12/2025.

---

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2025.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) INSTITUTO REMA LONDRINA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a INSTITUTO REMA LONDRINA, CNPJ 41.358.845/0001-30, para o desenvolvimento da modalidade esportiva CANOAGEM do programa PARADESPORTIVO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2024.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, divididos em 03 (três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 19/03/2025 e encerra-se em 31/12/2025.

---

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2025.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA., CNPJ 81.764.011/0001-40, para o desenvolvimento da modalidade esportiva FUTEBOL do programa LIGAS ESPORTIVAS em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2024.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)**, divididos em 3 (TRÊS) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 19/03/2025 e encerra-se em 31/12/2025.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 54/2025.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 54/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) INSTITUTO ADVENTURE BRASIL.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a INSTITUTO ADVENTURE BRASIL, CNPJ 35.080.220/0001-57, para o desenvolvimento da modalidade esportiva CORRIDA DE AVENTURA do programa ADULTO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2024.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em 3 (TRÊS) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 19/03/2025 e encerra-se em 31/12/2025.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2025.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) INSTITUTO ADVENTURE BRASIL.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a INSTITUTO ADVENTURE BRASIL, CNPJ 35.080.220/0001-57, para o desenvolvimento da modalidade esportiva ESCALADA do programa ALTERNATIVO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2024.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em 3 (TRÊS) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 19/03/2025 e encerra-se em 31/12/2025.

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EXTRATOS

**DECISÃO Nº 309, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Processo Administrativo nº 353/2019

Fornecedor/Representado: GRUPO AMERICA MOVIL (CLARO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 339/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 21.428,57 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

**TJRProcon: Acórdão nº 19/2025**  
**Decisão de 1ª instância: 338/2024**  
**Processo Administrativo nº 002/2020**  
**Auto de Infração: 002/2020**  
**Fornecedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A**  
**Relator: Cíntia Bocchi Sonoda**

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. NEGATIVA DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA SOB ALEGAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA. ENTENDIMENTO DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA.**

**DO DISPOSITIVO**

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente provido para o fim de reduzir o valor da multa imposta para o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da fundamentação exposta no item anterior.  
Londrina, 18/03/2025.

---

**TJRProcon: Acórdão nº 9/2025**  
**Processo Administrativo nº 364/2019**  
**Fornecedor: TIM CELULAR S/A**  
**Relator: Vinícius Caleffi de Moraes**

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**DO DISPOSITIVO**

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente provido, para o fim de reduzir a multa aplicada para o montante de R\$ 28.000,00.  
Londrina, 18/03/2025.

---

**TJRProcon: Acórdão nº 16/2025**  
**Decisão de 1ª instância: 310/2024**  
**Processo Administrativo nº 356/2019**  
**Auto de Infração: 342/2019**  
**Fornecedor: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)**  
**Relator: Vinícius Caleffi de Moraes**

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**DO DISPOSITIVO**

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente provido, para o fim de julgar insubsistente a Multa I, assim como para manter e reduzir a Multa II ao valor de R\$ 30.000,00.  
Londrina, 18/03/2025.

---

**TJRProcon: Acórdão nº 17/2025**  
**Decisão de 1ª instância: 336/2024**  
**Processo Administrativo nº 29/2020**  
**Auto de Infração: 26/2020**  
**Fornecedor: AUTO POSTO SÃO PEDRO DE LONDRINA LTDA**  
**Relator: Vinícius Caleffi de Moraes**

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AQUISIÇÃO DE PRODUTO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**DO DISPOSITIVO**

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar improvido o recurso.  
Londrina, 18/03/2025.

---

**TJRProcon: Acórdão nº 14/2025**  
**Decisão de 1ª instância: 314/2024**  
**Processo Administrativo nº 368/2019**  
**Auto de Infração: 354/2019**  
**Fornecedor: RAIÁ DROGASIL S/A FL 992 (DROGARAIA)**  
**Relator: Lucas F. Santana**

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. FISCALIZAÇÃO PELO PROCON. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**DO DISPOSITIVO**

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar totalmente improvido, nos termos da fundamentação.  
Londrina, 14/03/2025.

---

**TJRProcon: Acórdão nº 15/2025**  
**Decisão de 1ª instância: 357/2024**  
**Processo Administrativo nº 34/2020**  
**Auto de Infração: 31/2020**  
**Fornecedor: MOTOROLA MOBILITY**  
**Relator: Lucas F. Santana**

**EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. VÍCIO DE PRODUTO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**DO DISPOSITIVO**

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância. Londrina, 14/03/2025.

**TJRProcon: Acórdão nº 18/2025**

**Decisão de 1ª instância: 272/2024**

**Processo Administrativo nº 329/2019**

**Auto de Infração: 318/2019**

**Fornecedor: LOCALIZA RENT A CAR S.A.**

**Relator: Cíntia Bocchi Sonoda**

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DIREITO À INFORMAÇÃO. COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DO RECLAMANTE. VALOR DA MULTA MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

**DO DISPOSITIVO**

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar improvido, para o fim de manter a decisão de primeira instância, na íntegra. Londrina, 18/03/2025.

## **CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO 2/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do projeto intitulado "Ambiente Renovado", da instituição "Lar Maria Tereza Vieira", inscrita no CNPJ sob o nº 80.760.879/0001-09, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, e autoriza a emissão do Certificado de Autorização para Captação - CAC.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 336ª Reunião do CMDPI (extraordinária), realizada na data de 16/10/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o projeto intitulado "Ambiente Renovado", da instituição "Lar Maria Tereza Vieira", inscrita no CNPJ sob o nº 80.760.879/0001-09, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022, e autorizar a emissão do respectivo Certificado de Autorização para Captação - CAC;

**Art. 2º.** O valor apresentado pelo projeto foi de **R\$ 98.248,72** (noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, de R\$ 9.824,87 (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), **resultando no valor total de R\$ 108.073,59 (cento e oito mil, setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para emissão do CAC**, ficando 10% para o FMDPI, conforme artigo 4º, inciso V, da Resolução CMDPI nº-15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

**Art. 3º.** Esta Resolução tem caráter retroativo, com vigência a partir de 16/10/2024.

Londrina, 18 de março de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

## **ENTIDADES CEI DÉBORA DIAS AVISO**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MATERIAL DE COPA E COZINHA**

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MATERIAL DE COPA E COZINHA. SOCIEDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DÉBORA DIAS. CNPJ: 80.921.539/0001-12, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA MATERIAL DE COPA E COZINHA NA RUBRICA: 3.390.30.21 PARA ATENDIMENTO DAS DUAS UNIDADES, CONFORME INFORMAÇÕES A SEGUIR: CENTRO DE EDUCAÇÃO DE INFANTIL MADRE CATHERINE ANGELINA DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA SÃO CRISTÓVÃO, 52 – JARDIM SANTO ANDRÉ E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DÉBORA DIAS, LOCALIZADO NA RUA LUIZ GOMES DA SILVA, 163 – CONJUNTO JOÃO PAZ.

<b>QTD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>
1	Panela de pressão 4,5 L
1	Panela de pressão 6 L
1	Panela de pressão 12 L
2	Borracha de panela de pressão 4,5 L
2	Borracha de panela de pressão 6 L
2	Borracha de panela de pressão 12 L
2	Jarra de plástico com tampa 2L
2	Jarra de plástico com tampa 3L

3	Cesto para lixo com pedal 60 L branco
3	Cesto para lixo com pedal 30L preto
3	Frigideira antiaderente
5	Colher Arroz Utilita Tramontina - Cabo Branco Ou Preto
2	Panela de 26 cm inox
5	Assadeira retangular de alumínio 60x40
4	Assadeira 27x18cm Magnific Antiaderente
1	Ralador de 4 lados
2	Espátula de bolo
3	Concha de inox cor preto
2	Faqueiro 24 peças
26	Bowl de aço inoxidável com tampa pequeno
10	Bowl de aço inoxidável com tampa médio
12	Vasilha plástica com tampa 2,8 L
12	Vasilha plástica com tampa 500 ml
12	Vasilha plástica com tampa 6 L
12	Vasilha plástica retangular com tampa 14 L
4	Vasilha plástica com tampa 250 ML
2	Saleiro de plástico
2	Fue de inox grande
3	Tabua de carne vermelha
3	Tabua de carne verde
2	Caixa transparente de 2,5L
1	Escorredor de louça grande
2	Garrafa térmica 1 L
4	Peneira inox pequena
4	Peneira inox média
1	Peneira inox grande
2	Jogo Copo Bristol 340ml 6 Peças - Nadir
2	Escorredor de macarrão inox grande
2	Pegador de massas inox
3	Assadeira Lisa Plus (Alta) Em Alumínio
3	Assadeira Funda De 40 Cm Alta
3	Kit Caixa Para Alimentos 17l 3 Peças - Plasvale
1	Cacarola fundida alca madeira franfer - tamanhos variados - 1,2 litros
1	Cortador e Picador de Legumes (cabrita)
1	Balança digital eletrônica comercial 40kg precisão

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 21/03/2025 a 25/03/2025.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: ENCAMINHAR PARA O E-MAIL: [sceideboradias@gmail.com](mailto:sceideboradias@gmail.com).

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que por ventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: 43 33262773; e-mail [sceideboradias@gmail.com](mailto:sceideboradias@gmail.com)

## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS BAIRROS DA AMIZADE

### AVISO

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOAS JURÍDICAS**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS BAIRROS DA AMIZADE, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para a contratação de serviços para aquisição de Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica para o CEI **Antônio Augusto Faria II** conforme as informações a seguir:

**OBJETO:** Serviço para manutenção do freezer

**DESCRIÇÃO:**

Mão de obra e troca das peças: 1 motor ventilador, 1 isolamento, 1 sensor e 1 recipiente degelo.

Período de recebimento de propostas: **21/02/2025 a 26/02/2025.**

Local da apresentação de propostas: **RUA Aroeira nº 230 no horário das 08h00 às 17h00** ou no e-mail: [cei.antonioaugustofaria@yahoo.com](mailto:cei.antonioaugustofaria@yahoo.com)

As propostas deverão especificar com clareza os produtos e serviços cotados, seus respectivos valores e se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter razão social, o número de inscrição no cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para a entrega dos produtos e/ou prestação que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinaturas recebidas por e-mail.

**ADÉLIA LUIZ PIRES – Presidente.**

# ACEB – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE RESULTADO

## RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para aquisição de materiais de expediente para os **CEI SIMEIRE ROZIMAR DE CAMARGO E BARBOSA**, publicada no JOM nº 5427, de 05/03/2025, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: SSR ATACADO VAREJO E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS – CNPJ 03.736.724/0001-96 VALOR R\$ 9.922,15; J. DOS SANTOS CUNHA - PAPELARIA – CNPJ 33.964.911/0001-98, VALOR R\$ 10.720,13; ESTAÇÃO DO PAPEL PAPELARIA LTDA CNPJ- 05.301.323/0001-39, VALOR R\$ 10.299,73 Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: SSR ATACADO VAREJO E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS – CNPJ 03.736.724/0001-96 VALOR R\$ 9.922,15. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail orlandoaceb@hotmail.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

## ILECE - INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TELHAS POR TIPO SANDUICHE.

O Instituto Londrinense de Educação Para Crianças Excepcionais – ILECE, conforme **Termo de Fomento 25024/2024**, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS para manutenção predial da Escola Especial ILECE CAFEZAL conforme informações a seguir:

**OBJETO:** Aquisição e contratação de prestação de serviços para manutenção e troca de telhas por tipo sanduiche.

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1) RETIRADA E DEMOLIÇÕES

Serão retiradas telhas de fibrocimento. As telhas existentes no local serão integralmente substituídas. Portanto, estas deverão ser removidas com reaproveitamento, visto que serão doadas a uma outra instituição.

#### 2) INSTALAÇÃO DE TELHAS.

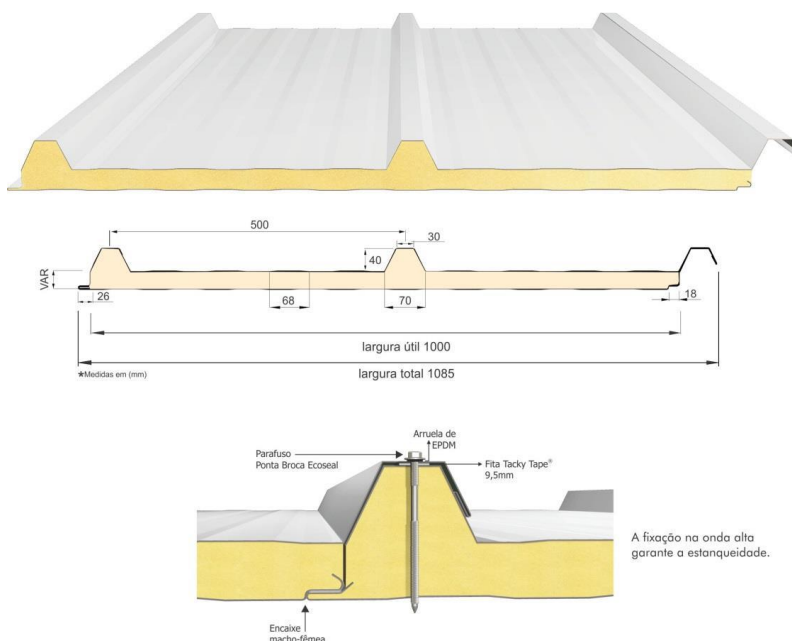
Telhas termoacústicas com preenchimento em EPS, apoiadas em estrutura de cobertura em aço estrutural.

Serão aplicadas telhas termo acústicas, “tipo sanduiche”, com preenchimento em EPS, fixadas sobre estrutura metálica em aço galvanizado, com inclinação conforme já existente, Largura útil: 1.000mm Espessura: 50 mm Comprimento: Conforme estrutura já existente

Serão 505 M2 de telhas termoacústicas do tipo trapezoidal, em EPS com aço AZ150 no modelo TR25, especificação da chapa 0,43MM 02 faces com colagem em cima e embaixo, pré-pintada 2F, ou seja, pré pintada dois lados.

Serão 105 M2 de telhas termoacústicas do tipo trapezoidal, em EPS com aço AZ150 no modelo TR25, especificação da chapa 0,43MM 02 faces com colagem em cima e embaixo, pré-pintada 2F, ou seja, pré pintada dois lados, mas aqui, de um lado na cor branca, para as áreas com cobertura aparente (passarelas, refeitório e pátio coberto)

A aplicação das telhas deverá ser feita com parafusos apropriados. A fixação deve ser realizada na “onda alta” da telha, na parte superior do trapézio. A fixação deve ser reforçada com fita adesiva apropriada. A parte inferior, plana das telhas deve apresentar encaixe tipo “macho-fêmea” para garantia de melhor fixação. Todos os elementos de fixação devem seguir as recomendações e especificações do fabricante.





**3) REVISÃO DE TELHADO**

Será feita toda revisão do telhado da quadra, área total 800 m², constituído por telhas de zinco, sem troca de telhas, reaperto de parafusos e vedação com P.U.

Também será feita a revisão do telhado de um bloco um com 300 m², constituído por telha de zinco e a área coberta atrás dos pavilhões escolares 218 m², constituídos por telhas tipo sanduiche, sem troca de telhas, reaperto de parafusos e vedação com P.U. Obs. Necessitamos da garantia desses serviços, por pelo menos 12 meses, ou qual o prazo será concedido, caso venha a aparecer goteiras, para solicitarmos a revisão.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO SERV.	UN	QUANT.	PREÇO UN	SERV.	MAT	TOTAL
1.	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	UN	1,00				
1.1	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO COM DESCARTE EM CAÇAMBA DE 5M3	UN	3,00				
1.2	RETIRADA DE TELHA DE FIBROCIMENTO	M2	610,00				
1.3	TELHA TERMOACÚSTICAS EM EPS	M2	505,00				
1.4	TELHA TERMOACÚSTICAS EM EPS PINTADAS DE UM LADO NA COR BRANCA	M2	105,00				
1.5	REVISÃO DOS TELHADOS DA QUADRA E DE DOIS BLOCOS, COM REAPERTO E VEDAÇÃO COM P.U.	M2	1.318				
<b>TOTAL A EXECUTAR</b>							
<b>MATERIAIS</b>							
<b>SERVIÇOS</b>							

OBS. DEVERÃO APRESENTAR UMA PROPOSTA DE SERVIÇOS E OUTRA DE MATERIAL, PODENDO A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SER DE FORNECEDORES DIFERENTES.

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas, assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 24/03/2025 a 26/03/2025 das 08:00 as 17:00 hs.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**  
Avenida Juscelino Kubitschek, 1792 – ou Email – [ilece@sercomtel.com.br](mailto:ilece@sercomtel.com.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: FONES 3324-3906 e 98847-6102 Wilson ou Wellington

A OSC se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas.

Londrina, 21 de março de 2025. Rogerio Antonio Peruzzatto - Presidente

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº. 45/2024 – Dispensa de Licitação nº. 04/2025**  
**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de crachás, sob demanda, e cordões para servidores da Câmara Municipal de Londrina.**

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV, §4º e 72, VIII da Lei 14.133/2021, **autorizo** a presente Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e **homologo** seu resultado para a contratação da **empresa CLAUDIO SEIDI NONACA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 03.304.335/0001-91**, para a prestação dos serviços em epígrafe, conforme valor abaixo.

CLAUDIO SEIDI NONACA LTDA. CNPJ: 03.304.335/0001-91				
Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Crachás de identificação funcional: • Crachá em cartão PVC• Dimensões: 5,5cm x 8,5 cm, com pontas arredondadas; • Impressão anverso: Colorido contendo brasão, inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA” e “ESTADO DO PARANÁ”, foto nas dimensões de 2,3 x 2,8 cm, nome do servidor e indicação do departamento/assessoria/gabinete• Impressão verso: fundo branco, texto preto, contendo nome completo do servidor, matrícula e data de admissão. (conforme Termo de referência): 1.1 Previsão para o ano de 2025 – de 250 a 300; 1.2 Previsão para o ano de 2026 – de 80 a 150; 1.3 Previsão para o ano de 2027 – de 80 a 150; 1.4 Previsão para o ano de 2028 – de 250 a 300; 1.5 Previsão para o ano de 2029 – de 80 a 150.	De 740 a 1050 unidades (conforme demanda e previsão para 60 meses)	R\$ 4,50	R\$ 4.725,00

2	Cordão personalizado:• Cordão impressão digital;• fundo azul;• texto branco, "CÂMARA MUNICIPAL DELONDRINA" e "CML" alternados;• Comprimento: 80 cm (40 quando dobrado e prontopara uso)• Modo de impressão: frente e verso• Largura: 10 mm• com presilha/preendedor tipo jacaré.	1.000 unidades (entrega única)	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
3	Crachás de provisórios• Crachá em cartão PVC• Dimensões: 5,5cm x 8,5 cm, com pontas arredondadas;• Impressão frente: Colorido contendo brasão, inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA" e "ESTADO DO PARANÁ", "PROVISÓRIO"• Impressão verso: fundo branco, texto preto, contendo numeração sequencial em cada crachá.	50 unidades (entrega única)	R\$ 5,90	R\$ 295,00
Valor total			<b>R\$ 7.920,00</b>	

Londrina-PR, 20 de março de 2025. Éder Balbino, Diretor Administrativo-Financeiro

#### 19ª Legislatura Termo de Posse

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu a senhora Paula Vicente Rodrigues à sala das sessões da Câmara Municipal de Londrina, às quatorze horas e trinta minutos, a fim de ser empossada no cargo de Vereadora do município de Londrina, na qualidade de Primeira Suplente da Federação Brasil da Esperança (FÉ BRASIL), em substituição à vereadora Lenir de Assis, licenciada conforme requerimento registrado no Protocolo n.º 4588/2025. E, tendo apresentado o seu diploma, expedido pelo Juiz Presidente da Junta Eleitoral da Comarca de Londrina, Dr. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, bem como a declaração pública de bens exigida pela Lei Orgânica do Município de Londrina e pelo Regimento Interno desta Câmara, prestou solenemente o seguinte compromisso:

**"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Londrina, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar do seu povo"**

**Paula Vicente Rodrigues**  
Suplente

**Emanoel Gomes**

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Tiago Amaral

**Chefe de Gabinete** – Rosi Mara Guilhen

**Edição:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)